



Memorando 16- 6.054/2025

De: Daniele A. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2025 às 16:48:44

Setores envolvidos:

GAP, SDS, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF

Casa da Fraternidade Fratelli Tutti

Segue para assinaturas sequenciais.

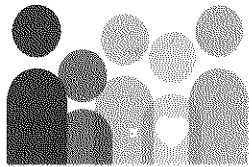
At.te,

—

Daniele Almeida Americano

Anexos:

20250701151645116.pdf



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS - Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



TERMO DE FOMENTO Nº43/2025

Memorando nº 6.054/2025

Portaria nº 453/2025

O Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-15, situado a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, CEP 95200-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CASA DA FRATERNIDADE "FRATELLI TUTTI"** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 43.401.438/0001-94, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, nº 806, Vacaria/RS, e-mail casafratelli.tutti@gmail.com, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Dom Silvio Guterres Dutra**, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e Memorando nº 6.054/2025, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 Oferecer acolhimento, emergencial e temporário para pessoas em situação de rua e/ou desabrigo, abandono, migração, ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 18 anos, de forma humanizada e com orientação para reinserção na família, sociedade e trabalho.

2. A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 Do Repasse de Recursos

A Administração Pública compromete-se a repassar à Organização da Sociedade Civil (OSC) o montante de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais). Este repasse será efetuado conforme o cronograma de desembolso estipulado no item 11 constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Os recursos deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, assegurando que os objetivos pactuados sejam alcançados de maneira eficaz e transparente.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Órgão: – 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Unidade Orçamentária: 12.02 Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto / Atividade: 2.091 Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - Fonte de Recurso: 1500 Recursos Vinculados de Impostos. Detalhamento da Fonte: 001 Livre. Dot 654 Desd 5038.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em execução das metas e projetos estabelecidos em cronograma no plano de trabalho em anexo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, RS, inscrita no CPF nº 817.386.330-04, assinou este documento em 19/09/2025, no município de Vacaria, RS, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.idoc.com.br/verificacao>





Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 - Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS - Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de danos causados ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no presente Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.2.1.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste T de Fomento, sendo vedado:



CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS - Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos para a Administração Pública;
- b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano) e até 30 dias do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS - Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta (30) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 meses, iniciando-se na data de sua assinatura e estendendo-se até dezembro de 2025. Durante este período, as partes envolvidas deverão cumprir com as obrigações e responsabilidades estabelecidas no termo, visando o alcance dos objetivos propostos.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através da gestão designada Marli Madruga Kovalesski, Cpf: 944.886.309-87, end: R. Ipê, 977, Cristal, e-mail: marlimadruga@gmail.com fone: 5498106-2889

Fiscal: Charlene Vieira, Cpf: 013.238.480-96, end: R. Santos Dumont, 356, Santa Terezinha, e-mail: charlenevieirapilati@gmail.com, fone: (54) 98106-2889, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

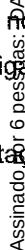




CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Raimiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS - Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.





Prefeitura de
Vacaria
Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas no presente termo, desde que não acarrete prejuízo para o **MUNICÍPIO**.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento do plano de trabalho.

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

Por atraso no cumprimento das obrigações assumidas que acarretem prejuízo ao Município, pelo prazo de seis meses.

Por execução insatisfatória do termo, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, pelo prazo de doze meses.

Por ocorrência de qualquer ato ilícito visando frustrar a execução do plano de trabalho e resultando na necessidade de celebrar novo termo de parceria, pelo prazo de dezoito meses.

Por se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente e/ou, cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, pelo prazo de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

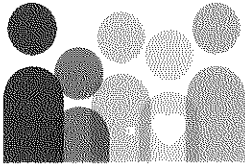
1. Má fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;
2. Evidências de atuação com interesses escusos;
3. Reincidência de faltas ou aplicação sucessivas de outras penalidades;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de VACARIA/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS - Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vacaria, 17 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal


DOM SILVIO GUTERRES DUTRA

Representante Legal

EDUARDO GARGIONI

Procurador Geral do Município

Marli Madruga Kovalesski

Gestor

Charlene Vieira

Fiscal

Testemunhas:

João Daniel Hollenbach

PGM - Contratos

Daniele Almeida Americano

PGM - Contratos

Assinado por 6 pessoas: DANIELE ALMEIDA AMERICANO, JOÃO DANIEL HOLLENBACH, EDUARDO GARGIONI, ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, MARLI MADRUGA KOVALESKI e CHARLENE VIEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/3F19-3DD7-B20C-5A33>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F19-3DD7-B20C-5A33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 01/07/2025 16:50:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 01/07/2025 16:52:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 01/07/2025 18:47:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 02/07/2025 08:40:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARLI MADRUGA KOVALESKI (CPF 944.XXX.XXX-87) em 02/07/2025 08:50:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLENE VIEIRA (CPF 013.XXX.XXX-96) em 02/07/2025 08:50:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/3F19-3DD7-B20C-5A33>